



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Atendimento ao Patrocinador

Ofício nº 21/2024-PREVCOM-APO

São Paulo, na data da assinatura digital.

ASSUNTO: Atas das 50ª e 51ª reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Plano SP Previdência – Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Prezados senhores,

Em atenção aos temas registrados nas Atas das 50ª e 51ª reuniões ordinárias do Comitê Gestor do plano SP Previdência (“**Comitê**”), a Diretoria Executiva da **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM** (“**Prevcom**”) apresenta as seguintes informações.

50ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Plano SP Previdência

No tocante subitem ‘*ii*’ dos assuntos informativos (Item 1) da Ata da 50ª Reunião Ordinária do **Comitê**, é importante se considerar que o fechamento de cada arrecadação mensal ocorre somente por volta do dia 15 do mês subsequente à respectiva competência – e.g. por volta do próximo dia 15 de novembro será finalizada a arrecadação da competência de outubro corrente.

Isto porque, conforme preconiza o regulamento do Plano de Benefícios ^[1], o patrocinador tem até o dia 10 do mês subsequente para efetuar o repasse das contribuições e, somente após o recolhimento, a **Prevcom** pode iniciar o processo de apropriação e conciliação da arrecadação, individualizando os valores recebidos em cotas atribuídas a cada participante do Plano. O intervalo de 5 dias após o prazo regulamentar, portanto, faz-se necessário para garantir a precisão e a integridade dos dados financeiros e, somente após a finalização do processo, com a devida apropriação e reconhecimento contábil das contribuições, é que se passa a produção do referido relatório gerencial.

Nada obstante, a Diretoria da **Prevcom** reputa ser possível promover uma troca de informações de maneira mais adequada e tempestiva com os membros do **Comitê**. No médio prazo, pretendemos criar uma área do patrocinador em nosso ecossistema, de maneira que todas as informações relativas à supervisão que legalmente compete ao patrocinador estejam dispostas de forma organizada, com dados devidamente atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento pelos membros do **Comitê**. Sem prejuízo, nos comprometemos, de imediato, a revisar o processo de elaboração dos relatórios gerenciais, de forma a avaliar oportunidades de

otimização e automação de fluxos operacionais e tratamento de dados, retomando o assunto em uma próxima manifestação quanto à possibilidade de aproximar as posições de referência do relatório às datas de sua análise pelo **Comitê**.

Já no que diz respeito às solicitações contidas no subitem 'i' do item 2 da referida Ata, informamos que as lâminas de apresentação já incluem o percentual de rendimento desde o início dos investimentos, pelo que nos colocamos à disposição para a participação em uma próxima reunião para melhor entendimento da necessidade dos membros do Comitê que porventura não tenha sido contemplada no relatório e na apresentação. Já no tocante à exclusão do indicador do índice de referência, entendemos ser possível sua retirada do relatório, ainda que não recomendável, mas que caso se caminhe para a exclusão do indicador do relatório, esta deverá ocorrer de forma uniforme e não apenas nos casos em que o indicador apresentar resultado negativo, em respeito ao princípio da imparcialidade e transparência.

51ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Plano SP Previdência

No tocante subitem 'ii' dos assuntos informativos (Item 1) da Ata da 51ª Reunião Ordinária do **Comitê**, a **Prevcom** reafirma seu compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão, em especial no que diz respeito à atuação dos órgãos e instancias de controle e auditoria, sejam internos e externos, a fim de assegurar o mais elevado grau de governança, transparência e *accountability*. Nesse sentido, resguardada a independência da auditoria e observados os limites em que a **Prevcom** pode atuar junto às contrapartes neste processo, temos envidado todos os esforços possíveis para que as respostas sejam encaminhadas à empresa de auditoria dentro do prazo estabelecido.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

UGO GABRIEL BARBOZA GARCIA

Diretor de Relacionamento Institucional

JOSILDA ANDRADE DIONISIO DA SILVA

Assessora de Relacionamento Institucional

Ao Comitê Gestor do Plano SP Previdência

Via Digital

^[1] Artigo 42. A Prevcom promoverá ajuste com o Patrocinador para que seja efetuado desconto em Folha de Pagamento das contribuições devidas ao SP Previdência por seus Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Participantes Ativos Anteriores.

§ 1º. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Prevcom, bem como as contribuições

retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento, até o décimo dia do mês seguinte ao que se referir o crédito da respectiva folha de pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Josilda Andrade Dionisio da Silva, Assessor de Previdência Complementar I**, em 31/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Gabriel Barboza Garcia, Diretor de Relacionamento Institucional**, em 31/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044720884** e o código CRC **C4ED0D32**.
